

<b>P O R T A R I A</b>	Série: DISUP	Número: 414/2020
	Revisão: 0	Página 1 de 1
Aprovada por: <b>DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>		

O Diretor Superintendente da Ceres – Fundação de Seguridade Social, no uso de suas atribuições regulamentares, e

- considerando a publicação e a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

- considerando que o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados determina que o controlador deverá indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**DECIDE:**

**Indicar a Sra. Raquel da Silva Araújo como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Ceres – Fundação de Seguridade Social**, a qual, com fundamento no artigo 41, §2º da Lei Geral de Proteção de Dados terá como atividades:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – verificar, periodicamente, as atividades de proteção dos dados para avaliação e sugestão de ajustes, e

V - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Por fim, conforme dispõe o §1º da Lei Geral de Proteção de Dados, a identidade e as informações de contato da encarregada indicada acima deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da Ceres, nesta data.

Brasília, 17 de setembro de 2020.

**José Roberto Rodrigues Peres**  
Diretor Superintendente